Fortaleza
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PROTOCOLO Nº 447
DATA: 24 / 02 / 2025
HORA: / 13:00 /
Funcionário

MENSAGEM N° 06 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, nos termos do Art. 83, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar, em anexo, que objetiva a revogação integral da LEI COMPLEMENTAR Nº 0414, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024, a qual estabelece medidas para incentivar a recuperação e a preservação dos imóveis históricos tombados pelo Poder Público e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo revogar integralmente a referida Lei Complementar, com fundamento em uma decisão técnica, orçamentária e financeira responsável, uma vez que, a partir da mudança ocasionada pela nova lei, passou-se a permitir que o crédito decorrente da transferência do direito de construir fosse utilizado como forma de pagamento das Outorgas Onerosas de Alteração do Uso do Solo, o que representa um retrocesso que acaba por inviabilizar os instrumentos urbanísticos, distorcendo o uso adequado e correto dos institutos da Outorga Onerosa de Alteração do Uso do Solo, da Outorga Onerosa do Direito de Construir e da Transferência do Direito de Construir.

A regulamentação que se pretende revogar baseia-se em equivocada ideia de que acarretará incentivos a recuperação e a preservação dos imóveis históricos tombados pelo Poder Público. No entanto, além de desvirtuar a correta aplicação dos instrumentos urbanísticos acima mencionados, representa risco de alto prejuízo financeiro ao Município, na medida em que implicará forte diminuição do valor arrecadado com as Outorgas Onerosas de Alteração de Uso do Solo.

Ressaltamos que aceitar o Certificado de Potencial Adicional de Construção (CEPAC) como forma de compensação financeira acarretará renúncia de receitas orçamentárias e causará mais gastos aos cofres públicos, considerados desnecessários no atual momento de gestão financeira da nossa cidade. Nesse sentido, salientamos a importância do recebimento de moeda corrente aos cofres públicos.

Por fim, nota-se que a lei que se pretende revogar não se fundamentou em um estudo aprofundado sobre os impactos das medidas propostas e não foi respaldada por uma análise técnica do órgão competente pela definição das diretrizes urbanas e ambientais do Município, pois não restou demonstrado o interesse público nas alterações propostas, merecendo ser revogada em sua integralidade.

Na linha das novas regras de gestão responsável e ao encontro das medidas e indicações do governo, a revogação integral da Lei Complementar Municipal Nº 00414, de 26 de dezembro de 2024, concedendo o efeito repristinatório aos §§ 2º e 3º do art. 5º e art. 10 da Lei n.º 10.333, de 1º de abril de 2015, ao art. 228 da Lei Complementar n.º 62, de 2 de fevereiro de 2009

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 02

ento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número HWCS2QKD
r o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4112633 e código HWCS2QKD
a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 03

e ao art. 20 da Lei Complementar n.º 333, de 14 de setembro de 2022, faz parte de uma política transversal equilibrada técnica, urbanística, financeira e orçamentária, reestabelecendo o uso adequado dos instrumentos urbanísticos em consonância com a realidade urbanística e social, buscando sempre o aperfeiçoamento da legislação urbanística do Município em vigor.

Certo da boa acolhida que a matéria terá nessa egrégia casa legislativa, aproveitamos o ensejo para reiterar a V. Exa. e seus pares, protestos de elevada estima e consideração.

EXMO. SR.
VEREADOR LEONARDO SALES COUTO BEZERRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NESTA

PAÇO MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Evandro Sá Barreto Leitão
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número HWCS2QKD
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4112633 e código HWCS2QKD
Para verificar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Fortaleza
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 04

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE ___ DE FEVEREIRO DE 2025.

0014/2025

Revoga a Lei Complementar nº 00414, de 26 de dezembro de 2024, e concede o efeito repristinatório aos §§ 2º e 3º do art. 5º e art. 10 da Lei n.º 10.333, de 1º de abril de 2015, ao art. 228 da Lei Complementar n.º 62, de 2 de fevereiro de 2009 e ao art. 20 da Lei Complementar n.º 333, de 14 de setembro de 2022.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada, na sua totalidade, a Lei Complementar nº 0414, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º Fica concedido o efeito repristinatório aos §§ 2º e 3º do art. 5º e art. 10 da Lei n.º 10.333, de 1º de abril de 2015, ao art. 228 da Lei Complementar n.º 62, de 2 de fevereiro de 2009 e ao art. 20 da Lei Complementar n.º 333, de 14 de setembro de 2022, nas suas redações originais.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, AOS DE DE 2025.

Evandro Sá Barreto Leitão
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número HWCS2QKD
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4112633 e código HWCS2QKD
Para verificar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Fortaleza
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 05

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número HWCS2QKD
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4112633 e código HWCS2QKD
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ASSINADO POR:

Assinado por: EVANDRO SA BARRETO LEITAO em 24/02/2025